



LEI N° 6.596 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Reconhece de Utilidade Pública a Academia de Letras da Região de Picos - ALERP, com sede nesta cidade e dá outras providências. (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecida de Utilidade Pública a Academia de Letras da Região de Picos - ALERP, com sede nesta cidade de Picos Piauí, em reconhecimento aos benefícios à cultura picoense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de Novembro de 2014

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Nerinho (Informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).